



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 057/2021
(de 05 de Outubro de 2021)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 016/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Neri Warmling e Cia Ltda ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, portador do CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: NERI WARMLING & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.979.560/0001-79, com Sede na Rua Padre Wollmeiner, nº 25, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu sócio administrador *Sr. Neri Warmling*, CPF nº 376.401.279-049.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, até 31/01/2022 ou até que seja liquidado todo o valor contratual, o que vier a ocorrer primeiro. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na farmácia da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, sendo que as despesas com frete, deslocamento de funcionários e outra mais que surgirem em decorrência da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência.

Parágrafo Único. Utiliza-se como tabela de referência a lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo" publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, sendo que o desconto deverá ser aplicado ao valor constante na lista em vigência da CMED e disponibilizada em no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anvisa/pt->



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

br/assuntos/medicamentos/cmed/precos na data da aquisição do medicamento, não sendo aceito valores tendo como referência tabelas de períodos/meses anteriores ao período da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/01/2022, ou enquanto durarem os valores e quantidades.

Parágrafo Único. Para o caso de ainda haver saldo no prazo final de vigência deste contrato, e em caso de interesse da Contratante, o mesmo poderá ser prorrogado até que finde o valor disponível para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 15% (quinze pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 011/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo:

(12) 3.3.90.32.02.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 05 de Outubro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

NERI WARMLING & CIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70